Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634.606/0001-80 - E-MAIL: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.388, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

Altera a nomenclatura e atribuições de Empregos de provimento efetivo e de provimento em comissão, constantes da Lei nº 2.050, de 1º de julho de 1996 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam transferidas as nomenclaturas dos empregos públicos, de provimento efetivo, constantes da Lei Municipal nº 2.050/96, a saber:

DE	PARA	REFERÊNCIA
a) Auxiliar de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	D
b) Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	E

§ 1º - Os ocupantes dos empregos públicos transformados para Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem deverão possuir Curso Profissional de Auxiliar de Enfermagem e Curso Profissional de Técnico de Enfermagem e registro no órgão competente.

§ 2º - As atribuições dos empregos públicos transformados serão aquelas definidas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - (SUPRIMIDO)

Parágrafo único - (SUPRIMIDO)

Art. 3º - Ficam mantidos eventuais direitos adquiridos dos empregos públicos transformados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 06 de outubro de 2003.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 37, no Volume de Leis nº 22. Laranjal Paulista, 06 de Outubro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634.606/0001-80 - E-MAIL: pmlp@lonline.com.br

ANEXO I

Das atribuições e requisitos

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições típicas:

- efetuar o controle das prescrições e checagem de horário após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem;
- encaminha os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários;
- realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explora-las, esclarecendo os efeitos colaterais, e gerais, sob supervisão indireta do Enfermeiro;
- aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise, e administração de soluções parenterais;
- efetuar a checagem, após a realização da ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo ao horário preestabelecido;
- auxiliar na realização, sob supervisão do Enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaringea, de traqueotomia e entubação.
- auxiliar no preparo e manuseio do material para cirurgia, com toda a assepsia necessária;
- auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, na paracentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise;
- auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstia infecto-contagiosas;
- auxiliar na assistência de enfermagem a gestantes, no período pré-natal; à parturiente e puérpera;
- auxiliar na aplicação de toda e qualquer técnica de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
- auxiliar nas tarefas do circulante em centro cirúrgico;
- auxiliar na assistência de enfermagem ao recém nascido;
- auxiliar nos cuidados de enfermagem no período pré e pós-operatório;
- auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados, dentro da unidade hospitalar;
- auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente;
- realizar dentro dos princípios e técnica adequada arrumação da cama;
- realizar a higiene corporal e vestuário do paciente;
- auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito;
- auxiliar no transporte do paciente;

- auxiliar na alimentação do paciente impossibilitado de fazê-la sozinho;
- auxiliar os pacientes quanto as suas necessidades básica, caso não possa faze-la;
- auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, realizando quando necessários;
- auxiliar nas técnica do oxigenoterapia e inaloterapia;
- auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e intimação, realizando-as quando necessários;
- auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente agonizante e ao morto;
- desempenhar todas as demais atividades inerentes à classe de auxiliar de saúde;
- executar outras atribuições afins que se tornem necessárias, segundo as necessidades da unidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições típicas:

- todas atribuições do auxiliar de enfermagem citadas acima;
- assistir ao Enfermeiro:
  a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
  b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
  c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
  d) na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar;
  e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- integrar a equipe de saúde.

ANEXO – II (SUPRIMIDO)

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de outubro de 2003.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal